



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.617, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981 - :

(Dispõe sobre prorrogação de prazo, e dá outras providências).

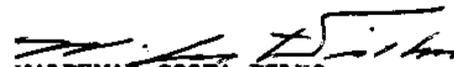
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

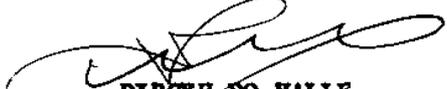
ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar da vigência desta Lei, o prazo fixado na Lei nº 2.405, de 27 de setembro de 1978 e na respectiva escritura de doação já outorgada, para que a firma Chacon & Irmãos Ltda., conclua as obras relativas ao seu parque industrial, a ser implantado no imóvel objeto da mesma doação.

ARTIGO 2º - Na hipótese das obras não estarem concluídas no prazo mencionado no Artigo anterior, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 29 de outubro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de outubro de 1981.